



EDITAL Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 27/02/2025.

RECIBO
A Empresa _____ retirou este edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____/____/ 2025.
_____ Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG PELO TELEFONE: (35) 3424-3000 OU PELO E-MAIL licitacao01@congonhal.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09h00min
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de seu agente de contratação, regularmente nomeado através da Portaria Nº. 2870/2024, por intermédio da Secretaria de Obras Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, e, que a partir de **27 DE FEVEREIRO DE 2025**, estará recebendo inscrições na sede do Setor de Licitações, conforme as condições constantes dos Anexos I, parte integrante deste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01- Anexo I** – Termo de Credenciamento- Adesão;
02 - Anexo II- Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração;
03- Anexo III – Minuta Contratual;
04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
05 - Anexo V - Termo de Referência;
06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
07- Anexo VII- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
08- Anexo VIII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;
09- Anexo IX- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
10- Anexo X - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução do objeto deverão ser esclarecidas pela **Secretaria de Obras Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente**, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria de Obras Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Congonhal (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo interessadas no objeto, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal-MG, a partir de 27 DE FEVEREIRO DE 2025 **das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) – Agente de contratação
Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal(MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Credenciamento nº 0001/2025 – Período de Credenciamento: a partir de 27/02/2025
EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

CONTRATO

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2- Realizar o fornecimento pelo valor fixado, neste edital.

5.1.3 – O Credenciado deverá obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência deste instrumento.

5.1.4 – Todos os interessados serão credenciados, nos termos do Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133.

5.1.5 - A Secretaria Municipal requisitante (MG) distribuirá o fornecimento entre os credenciados, de forma isonômica, de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do fornecedor por motivo imprevisível, optando pela distribuição do objeto entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste edital, podendo ser credenciados vários interessados, quantos forem necessários à boa distribuição e execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.
O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – Executar o objeto da presente contratação em estrita observância aos ditames constantes do termo de referência deste edital.

6.1.3 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência:

a) Executar o fornecimento solicitado conforme a autorização de fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto do presente credenciamento;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;

6.4 - Todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, é fixado os preços constantes neste edital, estimando o valor de despesa em R\$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para o presente exercício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1 – CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 8.1.2.2- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.2.3- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3- Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e desempenho no fornecimento de objeto igual ou similar ao do presente processo.

8.1.3.2 - Licença Ambiental de Operação, expedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM.

8.1.3.3 – Autorização Minerária, expedida pela à Agência Nacional de Mineração – ANM.

8.1.3.3- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

8.1.4- Declarações:

8.1.4.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo I;

8.1.4.2- Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do anexo II;

8.1.4.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do anexo IV;

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do anexo VI;

8.1.4.5- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo VII;

8.1.4.6- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo VIII;

8.1.4.7 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo IX;

8.1.4.8- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo X.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da

Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: a partir **das 09 horas do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, data e horário este nos quais a Agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da publicação no PNCP.

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao agente de contratação e equipe de apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo agente de contratação.

10.4. Após averiguação da proposta, documentos de habilitação e da capacidade do proponente, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições

do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de início da abertura, sendo que o prazo dos contratos oriundos do presente credenciamento serão os definidos no termo de referência.

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

11.5.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos na execução;

11.5.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

11.5.3. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

11.7.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do fornecimento;

11.7.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução do objeto;

11.7.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesem sobre a execução do objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.2.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso de que trata o inciso 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao agente de contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

12.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação à vencedora.

12.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Credenciamento ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pela execução do fornecimento decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de materiais solicitados e fornecidos.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos materiais, em consonância com o acompanhamento da execução do objeto, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada.

14.3. O critério de pagamento, de forma pormenorizada, encontra-se explicitada no termo de referência.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
336	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00 - 336	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto ao agente de contratação e equipe de apoio, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3424-3000.

16.3. O agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) e no PNCP.

16.7 – Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pouso Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congonhal (MG), 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Página 12 de 37



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0001/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nos termos propostos no Processo nº 0020/2025, Credenciamento nº 0001/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 259.980,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil. Novecentos e oitenta reais) .

Item	Descrição	Unidade	Qtade	Preço unitário
1	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, COM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000	R\$ 55,00



2	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, SEM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000	R\$ 31,66
---	--	-----	-------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0020/2025, Credenciamento nº 0001/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, fundamentado no artigo 74, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto com as características definidas no termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar o objeto contratado na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total contratada;

- 1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos materiais solicitados e entregues em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente materiais de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- 1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto, objeto deste instrumento;
- 1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 0020/2025.
- b- Credenciamento nº 0001/2025 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá fornecer os materiais sem a cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.
- 4.3. O Prazo de Execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.
- 4.5. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.6. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.8. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.10. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- 4.11. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com capacidade técnica, conforme a natureza do objeto a executar e a critério da fiscalização.
- 4.13. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.14. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.15. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues e a consequente aceitação e rejeição.
- 4.16. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.17 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar A contratada/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de consultas executadas pela credenciada na execução do objeto.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, COM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	
2	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, SEM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	
Total (xxxxxxxxxxxxxx)			R\$ XXX.XXX,XX

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos materiais a serem entregues deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do valor fixado no credenciamento.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto da presente licitação, em consonância com a autorização de fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues nas condições constantes do termo de referência.



7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o fornecimento executado que estiver em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o termo de referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos bens, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
387	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00 - 336	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

13.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

13.2.2. A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;

13.2.3. A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.2.4. A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;

13.2.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

13.2.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.2.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

13.2.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;

13.2.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

- 13.3. Pela contratada quando:
- 13.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 13.3.2. A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.
- 13.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 13.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 13.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 13.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- 13.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

- 15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



16.0

DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal (MG), de _____ de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)
Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:





A N E X O IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Congonhal (MG), de de 2025.

(assinatura)



ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para aquisição de cascalho de rocha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente da Prefeitura de Congonhal/MG.

1.1 Especificações do Objeto

Item	Descrição	Un	Qtde.
1	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, COM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000
2	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, SEM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do procedimento licitatório visando à aquisição de pedra/pó de brita, é item de suma importância para que o município possa suprir a demanda por um material adequado para a manutenção das estradas vicinais municipais. Isso porque muitas dessas necessitam de reparos constantes para proporcionar maior conforto e segurança aos munícipes das zonas rurais que por elas transitam, bem como contribuir com o perfeito deslocamento de toda produção de agricultura e agropecuária e dos estudantes que necessitam se deslocar até as escolas da zona urbana.

2.2. Sendo necessário para recuperação do leito das estradas rurais para dar condições de trafegabilidade em períodos chuvosos, principalmente a ser colocados nos morros e na recuperação do leito das estradas quando houver buracos de grandes proporções que venham a prejudicar o tráfego de veículos nas mesmas.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA DO MATERIAL

Página 26 de 37

3.1. Os materiais serão retirados pelo Município no local de produção e extração da empresa credenciada, deste que esta, se localize em distância não superior à 15km (quinze quilômetros) da sede do Município. Caso a distância seja maior que a assinalada, a empresa deverá entregar os materiais no Município, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. A empresa vencedora, se obriga ainda, a:

3.2.1. Fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades

3.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.2.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.2.4. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.5. A CONTRATANTE realizará por amostragem e sem aviso prévio, a pesagem do (s) caminhão (ões) da carregado (s) com os materiais, para conferência da pesagem.

3.2.6. Quando solicitada, A CONTRATADA, se for o caso, deverá deslocar o (s) caminhão (ões) do local (is) de entrega até o (s) local (is) da pesagem indicado (s) pela CONTRATANTE, sendo a pesagem realizada através de balança do Município e/ou balança de terceiros indicada (s) pela CONTRATANTE.

3.2.7. As despesas com deslocamento do (s) caminhão (ões) carregado (s) com os materiais do (s) local (is) de entrega até a balança do Município e/ou balança de terceiros, bem como, as despesas com a pesagem através de balança de terceiros será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

3.2.8. O Município solicitará a cada carga de material adquirido, testes e ensaios tecnológicos que demonstrem a qualidade dos produtos entregues, devendo a empresa fornecê-los com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA MG.

3.2.9. A empresa vencedora deverá efetuar a pesagem de cada caminhão em balança própria, que atendas as normas de metrologia do Inmetro, e, para cada pesagem deverá ser emitido o Ticket de pesagem informando o material a ser transportado e o valor de sua massa líquida para efeito de pagamento.

2.10.10. O Município poderá solicitar a qualquer momento o certificado de calibração da balança, que deverá atender as normas técnicas do Inmetro.

2.10.11. O pagamento será efetuado levando em consideração a quantidade de material solicitada e



a quantidade de material aferida por balança devidamente calibrada.

2.10.12. Para os casos de carregamento do item 2 (Cascalho, sem carregamento incluso), a Prefeitura Municipal, disponibilizara seu maquinário para o carregamento.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a Secretaria de Obras Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais entregues, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a contratada as penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega comprovada dos materiais, em consonância com a autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras e tickets de pesagem, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. No mesmo sentido, o Art. 79 elenca as hipóteses em que o credenciamento poderá ocorrer, de modo a melhor atender aos anseios públicos:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.4. Diante do exposto, justifica-se o presente credenciamento, com esteio no inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/2021, e, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os interessados, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, o que recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: PREÇO MÉDIO OBTIDO EM PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o preço médio, com base no cálculo da média aritmética simples conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços, e que constará do termo de referência/projeto básico do edital.

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário médio R\$	Valor total R\$
1	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, COM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000,00	31,66	R\$ 94.980,00
2	CASCALHO POSSUINDO CARACTERISITICAS DE MATERIAL GRANULAR COMPOSTO DE PEDAÇOS PEQUENOS DE ROCHA, COM TAMANHO APROXIMADO VARIANDO ENTRE 2MM A 6,0CM, SEM CARREGAMENTO INCLUSO.	TON	3.000,00	55,00	R\$ 165.000,00

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, a vantajosidade ao do Município somente será observada se houver o interesse de todos os licitantes em se credenciar.

9.3. Assim sendo, da análise do rol de preços obtidos na pesquisa de preços, constatou-se variação de preços considerável, onde a fixação do menor preço do caso concreto afastaria demais interessados no credenciamento em razão do valor fixado pela administração a ser pago por cada unidade material a ser adquirida.

9.4. A estimativa da despesa, então, para o presente processo de credenciamento, para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 259.980,00 Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

9.5. O valor previsto para a despesa é estimado com base em consumos anteriores, com previsão de aumento de gastos em decorrência da atual conjuntura local, bem como pelo aumento de demanda associado ao crescimento populacional.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Serão pagas as quantidades de materiais efetivamente fornecidas, conforme solicitado na autorização de fornecimento e comprovante de pesagem aferido pelo setor de fiscalização.

10.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo setor de compras, da nota fiscal devidamente atesada

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o IR, conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

11.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Congonhal (MG), 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE





ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0020/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, Credenciamento Nº 0001/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo n.º : 0020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0001/2025. Inexigibilidade nº 006/2025. Processo administrativo nº 0020/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para aquisição de cascalho de rocha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos, rural e meio ambiente da Prefeitura de Congonhal/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min. Congonhal (MG), 20 de fevereiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

